



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 146 de 2017

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Chefe do Executivo municipal a firmar contrato com a Copel Distribuição S.A., visando a retirada de poste de energia elétrica.

Relatoria: Marli do Esporte

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 146 de autoria do Poder Executivo que autoriza o Chefe do Executivo municipal a firmar contrato com a Copel Distribuição S.A., visando a retirada de poste de energia elétrica, apresentado na Sessão Ordinária do dia 13 de outubro de 2017, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), opinar sobre pronunciarse sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Na Mensagem nº 111, de 6 de outubro de 2017, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que em razão da implantação do trevo do entroncamento da Avenida Marcelo Bogoni com a rodovia OT-003 (Estrada da Usina), no acesso ao Clube Caça e Pesca, houve a necessidade de remoção de poste de energia elétrica. Assim sendo, a COPEL apresentou uma proposta para realização do serviço pela importância de R\$ 1.125,16 (um mil cento e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), conforme o Protocolo n 01.20175261921661 e Projeto n 740520, salientando-se que referido valor é inferior ao de outros orçamentos apresentados, consoantes em anexo ao Projeto de Lei.

Por conseguinte, a formalização do contrato com a COPEL faz-se necessária a prévia autorização desse Legislativo, razão pela qual se submeterá a apreciação desta Casa Legislativa

Destarte, vê-se que o respectivo Projeto de Lei, ao menos no que diz respeito aos seus aspectos jurídicos, estão em consonância com os dispositivos legais que as disciplinam.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

No âmbito da apreciação meritória do mesmo, esta será de alçada da próxima Comissão.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 146, de 2017, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade do projeto de iniciativa do Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2017.



MARLI DO ESPORTE
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 146, de 2017, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado à próxima comissão responsável pela análise de mérito.

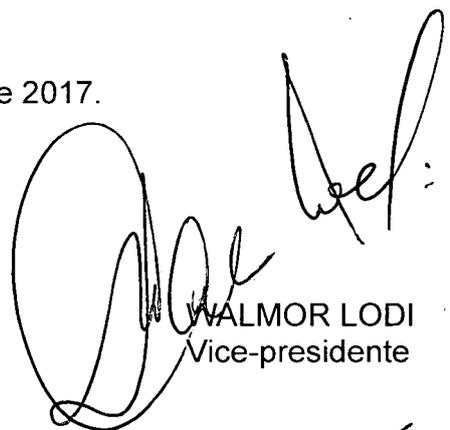
Sala das Comissões, 24 de outubro de 2017.



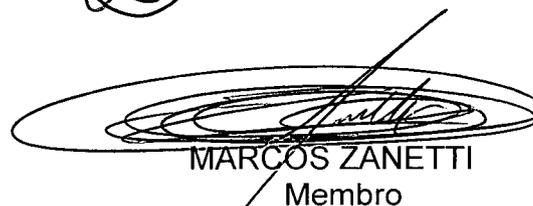
VAGNER DELABIO
Presidente



GABRIEL BAIERLE
Secretário



WALMOR LODI
Vice-presidente



MARCOS ZANETTI
Membro

PL 146/2017
AUTORIA: Poder Executivo

